

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação do profissional **Gabriel Henrique Collaço** para ministrar palestra sobre o tema “*Media Training – Comunicação Estratégica em Situações Sensíveis*”, no âmbito do curso “Gestão e Técnicas de Julgamento no Segundo Grau”, destinada a magistrados que passarão a exercer funções no segundo grau de jurisdição, incluindo Desembargadores e Juízes Substitutos, a ser realizada **no dia 09 de fevereiro de 2026, com carga horária de 4 (quatro) horas-aula, no horário das 13h00 às 17h00.**

1.2. A contratação terá início a partir da assinatura do contrato pelas partes, com dotação orçamentária prevista nas Notas de Empenho Estimativo.

1.3. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da referência aos Estudos Preliminares

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela área técnica da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encontra-se devidamente anexado ao Processo Administrativo (Proad) nº 202602000715077, em estrita observância às exigências legais e procedimentais aplicáveis.

2.2. Da modalidade e do tipo de contratação

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular dos serviços de capacitação e treinamento profissional a serem prestados.

Trata-se de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, cuja execução depende de metodologia própria, conteúdo programático específico,

qualificação técnica dos instrutores e reputação institucional da entidade executora, elementos que inviabilizam a comparação objetiva entre eventuais fornecedores.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações configuram-se como instrumentos essenciais para o aprimoramento dos processos internos e para a elevação da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública. Alinhadas às diretrizes estratégicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, têm por objetivo o desenvolvimento de competências individuais e coletivas, fortalecendo a formação contínua de magistrados(as) e servidores(as) e assegurando atuação mais crítica, eficiente e comprometida com os valores constitucionais.

Nesse contexto, a realização do curso “Gestão e Técnicas de Julgamento no Segundo Grau” foi concebido para atender às necessidades específicas dos(as) magistrados(as) que atuarão nessa instância, reunindo conteúdos teóricos e práticos orientados à modernização das práticas judiciais, ao aprimoramento da gestão de gabinetes e ao fortalecimento das competências essenciais ao exercício da função.

3.1. Da razão da escolha do profissional

Preliminarmente, registre-se que a contratação do profissional revela-se necessária em razão da atualização do plano de ensino do referido curso, o qual passou a contemplar a complementação do 2º módulo – Comunicação e Prevenção de Problemas. Tal complementação decorre de contratação anteriormente formalizada nos autos n.º 202511000683310 e será materializada por meio da realização de palestra presencial sobre o tema “Media Training – Comunicação Estratégica em Situações Sensíveis”, conteúdo considerado essencial para o fortalecimento das competências comunicacionais dos(as) magistrados(as) no exercício da função jurisdicional.

A escolha do profissional Gabriel Henrique Collaço fundamenta-se em criteriosa análise de sua formação acadêmica, trajetória profissional e notória especialização na área objeto da contratação. Jornalista profissional, com sólida atuação como docente em cursos de pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, o profissional reúne experiência acadêmica e prática diretamente alinhadas aos objetivos institucionais do evento.

Nesse contexto, sua participação tem por finalidade proporcionar aos magistrados(as) participantes conteúdo técnico atualizado, reflexões críticas e instrumentos práticos

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



voltados ao aprimoramento da comunicação institucional, da gestão de gabinetes e do relacionamento com a sociedade, contribuindo de forma direta para o fortalecimento das competências essenciais ao exercício da magistratura e para a qualificação da atividade jurisdicional.

Por fim, a adequação do perfil profissional ao objeto da contratação encontra-se devidamente demonstrada no currículo resumido apresentado, o qual evidencia a plena compatibilidade entre a experiência do contratado e as necessidades específicas da capacitação pretendida.

Gabriel Henrique Collaço

Gabriel Henrique Collaço possui graduação em Comunicação Social – Jornalismo – pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali) e especialização em Jornalismo Cultural pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), em Storytelling e Escrita Criativa para Negócios pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP/SP), em Metodologia da Educação a Distância, em Docência para o Ensino Superior e em Marketing Digital e Comércio Eletrônico pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul). É jornalista profissional e professor em cursos de pós-graduação, presenciais e a distância. Assessor pedagógico e coordenador de EaD e professor da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (Esmesc). É formador e tutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam/STJ). Autor e coautor de livros e de materiais didáticos. Atua nas áreas de comunicação, de gestão, de linguagens e de metodologias.

3.2. Do serviço predominantemente intelectual prestado por profissional de notória especialização

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, decorre da presença concomitante de três requisitos: previsão legal, natureza predominantemente intelectual dos serviços e notória especialização do profissional ou da empresa contratada, sendo presumida a singularidade dos serviços descritos na referida alínea.

No caso concreto, o primeiro critério resta atendido, pois o objeto do contrato, aperfeiçoamento de pessoal, é definido como serviço técnico profissional especializado, passível de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a atividade de capacitação possui como característica essencial a indispensável intervenção pessoal do profissional para a obtenção dos resultados esperados, especialmente no que se refere ao aprendizado. O tema a ser desenvolvido demanda

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



aprofundamento e adaptações específicas às necessidades do público-alvo, evidenciando a singularidade do serviço a ser prestado pelo profissional.

O expositor ministrará o conteúdo com base em técnicas e abordagens desenvolvidas e aprimoradas ao longo de sua trajetória acadêmica e profissional, possuindo caráter exclusivo, intransferível e indissociável de sua experiência pessoal.

Essas particularidades demonstram que a presente prestação de serviços possui natureza eminentemente singular, uma vez que sua execução está intrinsecamente vinculada ao estilo e à expertise do profissional, impossibilitando a padronização ou reprodução de seus resultados. Dessa forma, ainda que existam outros profissionais qualificados na área, os efeitos alcançados não são homogêneos nem substituíveis, caracterizando a inviabilidade de competição e justificando a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Nome do Evento: Curso Gestão e Técnicas de Julgamento no Segundo Grau.

4.2. Tema da Palestra: Media Training – Comunicação Estratégica em Situações Sensíveis

4.3. Data da Realização: 09/02/2026

4.4. Modalidade e Horário: Presencial – 13h00 às 17h00

4.5. Público-alvo: Magistrados que atuarão no segundo grau de jurisdição.

4.6. Local de Realização do Evento: Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4.7. Ementa: Análise dos riscos e dos impactos decorrentes da exposição pública de magistrados(as) no ambiente digital. Fundamentos da comunicação institucional e estratégias de prevenção e gerenciamento de crises reputacionais nas redes sociais. Estudo dos limites éticos e legais da manifestação de juízes(as) em espaços públicos e digitais. Práticas de proteção e fortalecimento da imagem institucional e pessoal, com ênfase na atuação em órgãos colegiados e na preservação da imparcialidade judicial.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



- 5.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que abrange atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- 5.2.** O profissional deverá possuir experiência e qualificação técnica comprovada na área de conhecimento relacionada ao tema do evento, bem como grau de instrução compatível com a complexidade e profundidade do conteúdo a ser ministrado;
- 5.3.** Autoria ou idealização do conteúdo a ser apresentado, com abordagem original e elaboração intelectual própria, tornando inviável a substituição por outro docente sem prejuízo à qualidade técnica e à singularidade da atividade proposta;
- 5.4.** Comprovar regularidade junto às Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, mediante apresentação das certidões que atestem sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 5.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nos termos previstos no §4º, art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado com estrita observância às cláusulas avençadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações;
- 6.2.** As comunicações entre a Contratante e o Contratado serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou correspondência eletrônica, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado;
- 6.3.** O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou por seus respectivos substitutos, responsáveis pelo monitoramento, verificação e avaliação da execução contratual em todas as suas fases, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.033/2025;
- 6.4.** Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, manter atualizados os registros no processo administrativo e realizar a interlocução com o Contratado;
- 6.5.** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de avaliar o cumprimento do objeto nas condições estabelecidas.;

6.6. Caberá, ainda, ao Fiscal informar tempestivamente ao Gestor a ocorrência de fatos relevantes que exijam decisão superior ou medidas além de sua competência, bem como eventuais riscos quanto à conclusão do objeto contratado.

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Prestar o serviço contratado nas datas, horários e locais indicados pela Contratante, com estrita observância das especificações constantes deste Termo de Referência, notadamente quanto ao planejamento e à realização das atividades, conforme temática e carga horária previamente definidas;

8.2. Apresentar o conteúdo das atividades de forma alinhada aos objetivos do evento e ao perfil do público-alvo, utilizando linguagem clara, didática e compatível com os princípios institucionais da Contratante;

8.3. Responder pelos vícios e eventuais danos decorrentes da prestação do serviço, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.4. Atender, de forma diligente e tempestiva, todas as solicitações e exigências formuladas pela Contratante, desde que relacionadas ao objeto da presente contratação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



- 8.5.** Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do serviço contratado, devidamente justificado e comprovado;
- 8.6.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- 8.7.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das atividades objeto deste contrato;
- 8.8.** Manter sigilo sobre todas as informações e conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto contratual;
- 8.9.** Autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o uso do conteúdo e material didático de sua autoria, bem como a divulgação de sua imagem e voz, sem exclusividade, de forma gratuita, definitiva e por tempo indeterminado, nas plataformas virtuais utilizadas pela Contratante;
- 8.10.** Quando domiciliado no Estado de Goiás, emitir Nota Fiscal de Pessoa Física com o devido recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, sendo dispensado dessa obrigação caso o Contratado esteja domiciliado em outro Estado da Federação;
- 8.11.** O Contratado, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;
- 8.12.** O Contratado, ao celebrar o contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Elaborar a minuta do contrato e providenciar seu encaminhamento para assinatura pelas partes;
- 9.2.** Emitir os certificados de participação do profissional contratado e aos participantes do evento;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



- 9.3.** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 9.4.** Prestar ao Contratado, em tempo hábil, todas as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- 9.5.** Efetuar o pagamento da remuneração devida ao Contratado, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, observados os procedimentos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- 9.6.** Aplicar, quando for o caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em decorrência do descumprimento contratual;
- 9.7.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme os termos deste Termo de Referência e do contrato firmado;
- 9.8.** Disponibilizar os meios necessários para a realização do evento, incluindo recursos computacionais, espaço físico adequado e suporte técnico especializado;
- 9.9.** Monitorar a execução do evento, assegurando sua conformidade com os objetivos pedagógicos e institucionais estabelecidos no Plano Geral do Evento.

10. DA ESTIMATIVA/JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a realização da atividade educativa observará o disposto na Portaria nº 27/2023 da Ejug, que regulamenta a designação, contratação e retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício de atividades educativas e culturais no âmbito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), a qual conceitua, em seu art. 2º:

Considera-se colaborador externo o profissional com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser executado, que atue em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento e nas ações culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

A norma contempla, entre outras categorias, a de palestrante, definida como o profissional responsável por ministrar aulas magnas e/ou palestras sobre temas de alta complexidade ou de relevante interesse jurídico ou social, devendo adotar enfoque crítico e assegurar espaço para o esclarecimento de dúvidas dos(as) participantes.

Dessa forma, o pagamento referente às atividades docentes previstas neste Termo de Referência observará o disposto na **Portaria nº 27/2023 da Ejug**, considerando as

alterações introduzidas pela Portaria nº 13/2024, que estabelece que a remuneração será calculada com base no valor da hora-aula, considerando o mês de realização da atividade e a titulação acadêmica do profissional, conforme os seguintes parâmetros:

Palestra Presencial:

- Nível Superior: R\$ 500,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 600,00 h/a;
- Mestrado: R\$ 800,00 h/a;
- Doutorado: R\$ 1.000,00 h/a.

Dessa forma, apresenta-se, no quadro a seguir, a estimativa da remuneração devida ao profissional, calculada em conformidade com a titulação acadêmica, a carga horária e a modalidade da atividade, sobre a qual incidirá a contribuição patronal correspondente à Seguridade Social¹:

REMUNERAÇÃO					
Profissional	Atividade	Titulação	Valor h/a	Carga horária	Valor da Remuneração
Gabriel Henrique Collaço	Palestra Presencial	Pós-Graduação	R\$ 600,00	4 h	R\$ 2.400,00
Total					R\$ 2.400,00

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O valor da contratação, a título de remuneração é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

11.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Pessoa Física ou da Assinatura do Recibo de Pagamento Autônomo;

11.3. Para realização do pagamento a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

¹ Conforme estabelece o art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991: “A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (...) III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços.”

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



11.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade do Contratado;

11.5. As Notas Fiscais, o Documento Único de Arrecadação – DUAM e o respectivo comprovante de recolhimento, bem como as Certidões de Regularidade deverão ser encaminhados pelo Contratado à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

11.6. Para a execução do pagamento, ao Contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

11.7. Em caso de erro na Nota Fiscal ou de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que o Contratado adote as providências necessárias para regularização. Nesse caso, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante;

11.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	--

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



13. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

13.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, com custeio das despesas por meio das notas de empenho estimativas nº **00005**, destinada às despesas com remuneração, e nº **00006**, destinada às despesas relativas à contribuição patronal, bem como, se necessário, de notas de empenho complementares para recomposição de saldo, destinadas ao atendimento das despesas decorrentes da contratação de colaboradores externos que atuarão nas atividades promovidas pela Escola Judicial de Goiás (Ejug) ao longo do ano de 2026.

13.2. O Contratado será cientificado, via e-mail, a assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o §1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

14. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

14.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão ao Contratado, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Na ausência de regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

14.3. As multas previstas nestes itens serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não executado, por ocorrência.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Os Contratados ficam ciente da obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Os registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, ficando dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria n.º 2026.0452.003, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na natureza de despesa 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento – Ação 2326 – Capacitação de Magistrados e Servidores e natureza de despesa n.º 3.3.90.47.04 – Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros.

17. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Gestora do Contrato	Eunice Machado Nogueira Coordenadora Executiva da Ejug
Gestora Substituta	Flávia Osório da Silva Diretora da Divisão de Ensino da Ejug
Fiscal Técnico/Administrativo	Eduardo José Alves e Silva Servidor da Ejug

Raphael Silveira Barros Mesquita
Divisão de Contratações da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 120553397465 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202602000715077 (Evento nº 10)

RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA

ASSISTENTE DE SECRETARIA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 05/02/2026 às 17:51

